Nº596/93

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

APROVADO EM 28/12/93
POR UNANIMIDADE

Ante-Projeto de Lei N.o 596/93.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná.

DECRETA

Comissão de Redação - REDAÇÃO FINAL

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a vender as ações da TELEPAR.

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a negociar junto à Bolsa de Valores ou Corretora autorizada todas as ações, ON e PN da Companhia de Telecomunicações do Paraná S.A. - TELEPAR, emitidas em nome do Município de Sarandi.

Parágrafo Único - O montante arrecadado com a venda das ações autorizada por esta Lei destinar-se-á a cobertura das folhas de pagamento de pessoal do mês de dezembro, décimo terceiro salário e outros encargos sociais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões Permanente da Câmara Municipal, aos dias do mês de Dezembro do ano de 1993.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
= PRESIDENTE =

CILAS SOUZA MORAIS
= VICE-PRESIDENTE =

JOSÉ AMARAL DE SOUZA
= MEMBRO =

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 2